

KEPLER WEBER S.A.
CNPJ: 91.983.056/0001-69
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - AGE 07/11/2018

Assembléia Geral Extraordinária

- i. Deliberar sobre a renúncia apresentada pelo Conselheiro de Administração Carlos Infante Santos de Castro, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2017.
- ii. Eleger Carlos da Costa Parcias para o conselho de administração em substituição ao Sr. Castro.

Prezados Acionistas,

O Conselho de Administração da Kepler Weber S/A está composto pelos sete membros titulares eleitos pela chapa apresentada à votação quando da realização da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27/04/2017. O mandato dos conselheiros é de dois anos e se encerrará por ocasião da próxima Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2019.

Os Membros do Conselho de Administração não contam com suplentes e com a apresentação da Carta de Renúncia pelo Conselheiro Carlos Infante de Castro, o artigo 9, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia determina que a Administração convoque assembleia geral dos acionistas para eleição do substituto, cujo mandato coincidirá com o dos demais Conselheiros.

Por esse motivo e sendo prerrogativa da Assembleia Geral eleger Conselheiro de Administração foi publicado em 05/10/2018 o edital de convocação, enquanto providência necessária para os acionistas apreciarem e deliberarem por voto ordinário a renúncia apresentada e elegerem o substituto para completar o mandato.

A Administração recebeu no dia 26 de outubro de 2018, a indicação, por parte da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI) e do Banco do Brasil – Banco de Investimento (BB-BI), do Sr. Carlos da Costa Parcias Junior, para substituição do Sr. Carlos Castro, e conseqüente complementação de mandato.

À consideração de V. Sas.

Em 26 de outubro de 2018
Piero Abbondi
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

12.5 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

a. Nome

Carlos da Costa Parcias Junior

b. Data de nascimento

11/11/1960

c. Profissão

Consultor e Economista

d. CPF

667.235.667-34

e. Cargo eletivo ocupado

Conselho de Administração

f. Data da eleição

07/11/2018

g. Data da posse

12/11/2018

h. Prazo do mandato

2018/2019

i. Outros cargos ou funções exercidas no emissor

Não

j. Eleito pelo controlador

Não

k. Membro independente

Sim

l. Número de mandatos consecutivos

0

m. Experiência profissional

Carlos Parcias é atualmente consultor de empresas e também conselheiro de administração independente, credenciado pelo IBGC. O Sr. Parcias tem mais de 25 anos de experiência profissional, onde ocupou cargos executivos de primeiro nível em companhias de capital aberto e em instituições financeiras. Entre 2012 e 2017 foi diretor de novos negócios do grupo CPFL e membro do conselho da CPFL Renováveis. É Mestre em Economia pela PUC-Rio e tem cursos de especialização pela Havard Business School.

n. Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido nos últimos 5 anos

i. Qualquer condenação criminal

Não há.

ii. Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas

Não há.

iii. Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer

Não há.

12.7 – Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria e financeiro

O Conselheiro indicado não participa de comitês da Companhia.

12.8 – Percentual de participação nas reuniões dos comitês

O Conselheiro indicado não participa de comitês da Companhia.

12.9 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a) administradores do emissor
- b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
- c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
- d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau relacionados a administradores, controladas e controladores da Companhia.

12.10 – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
- b) Controlador direto ou indireto do emissor
- c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não existe relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos três exercícios sociais, entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente.

12.11 - Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

Os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e sua controlada são cobertos por apólice de seguro para conselheiros e diretores (D&O), com abrangência em todo o território nacional. O referido seguro prevê o pagamento ou reembolso de despesas dos administradores caso seu patrimônio pessoal seja atingido em decorrência de atos regulares de gestão da Companhia e de sua controlada.